

20 de novembro de 1967.

Prefeito Municipal.

Secretário Suplente:

Ricardo de Jesus

Dqpt. as fls. do livro comp.  
S. Luis, 20 de novembro de 1967.

Al. de B. Bueno

Escrituraria Substa.

Lei n.º 306/67.

João Batista Cardoso, Prefeito Muni-  
cipal de São Luis do Paraitinga, de acordo com  
o que decretou a Câmara Municipal em sessão  
de 18 de novembro de 1967, promulga a seguinte  
lei: \_\_\_\_\_

Art. 1.º — Fica aberto na Contadoria Mu-  
nicipal desta cidade, um crédito especial de  
R\$ 1.090,00 (Um mil e noventa cruzeiros no-  
vos), destinados a aquisições de 45 carteiras in-  
dividuais para a Escola Normal Municipal  
"João Abram" desta cidade e frete das mesmas  
de São Paulo à esta cidade.

Art. 2.º — O crédito aberto no artigo anterior,  
será coberto com recursos financeiros do exercício  
de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luis do  
Paraitinga, 20 de novembro de 1967.

Prefeito Municipal

Secretário Subst<sup>o</sup>

Segt. as fls. do livro cont.

S. Luis, 20 de novembro de 1967

R. J. Jacob

H. Aff. H. Buena

Escrituraria Subst<sup>o</sup>

Lei n<sup>o</sup> 307/67

Faço Batista Cardozo, Prefeito Municipal de São Luis do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 18 de novembro de 1967, promulga a seguinte lei: —

Art. 1<sup>o</sup> — Fica aberto no Contadoria Municipal desta cidade, um crédito especial de R\$ 1.012,39 (um mil, doze cruzeiros novos e trinta e nove centavos), destinados ao pagamento de despesas realizadas com os funcionários da Divisão de Tuberculose, que estiverem nesta cidade em serviço ao público.

Art. 2<sup>o</sup> — Para ocorrer com a abertura de um crédito especial do Artigo primeiro, o recurso financeiro que se utilizará será proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Art. 3<sup>o</sup> — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luis do Paraitinga, 20 de novembro de 1967.